



Limoeiro
avança com você



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

MEMORANDO Nº 449/2023 SEMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO Nº 956/2023/449

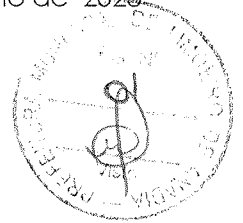
em 23 de Junho de 2023

Limoeiro de Anadia/AL, 23 de Junho de 2023

A Sua Excelência o Senhor

James Marlan Ferreira Barbosa

Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia



Nesta

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresa (INSTITUTO) especializado em Oficinas de Qualificação Profissional e Cursos de Capacitação para Profissionais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de desenvolver habilidades e competências dos usuários da Política de Assistência Social, fomentando praticas associativista empreendedoras que possibilitem a inserção no mercado de trabalho, dessa tomada da população vulnerável, que muitas vezes sem oportunidades que não se adequam as propostas devidos as questões relacionadas a grau de escolaridades, filhos dependentes e recursos financeiros, a secretaria Municipal de Assistência Social está implantando o projeto **(AGORA TO PRONTO)** que tem como primícia oportunizar oficinas profissionalizantes nas próprias comunidades onde já funcionam os serviços sócios assistências com suporte ,técnicos das equipes e com horário adequado as necessidades das famílias vulneráveis que são acompanhadas pela equipe- PAIF E CADUNICO.

Considerando a necessidade de capacitar os profissionais do SUAS para que eles possam melhorar sua performa-se profissional e melhor atender a população Limoerense.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste, solicitar autorização para contratação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, inscrito no CNPJ sob nº **22.831.828/0001-24**, localizado no **cucr. Pov. Pau-Darco, S/N, bairro Pau Darco/Arapiraca/AL, CEP:57.319.100**. Especializado em **OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**. Que acontecerá de **21 de Julho a 20 de outubro de 2023**, no Município de Limoeiro de Anadia/AL.

Considerando que o INSTITUTO escolhido, é Referência como uma Instituição que promove transformação social, realizando OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL em todo Estado, formando pessoas para atuar no mercado de trabalho de forma satisfatória.

Atenciosamente,

Patrícia Lopes Targino Albuquerque

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 063/2023

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

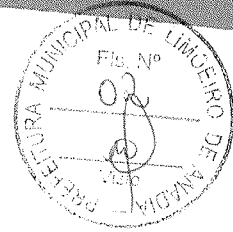
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



Limoeiro
avança com você



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

I- OBJETO: Contratação de empresa (INSTITUTO) especializado em Oficinas de Qualificação Profissional e Cursos de Capacitação para Profissionais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

II- DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – A presente inexigibilidade de licitação ocorrerá de acordo com o Art. 74, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O serviço a ser contratado exige um trabalho especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

III- DA JUSTIFICATIVA- Necessidade de desenvolver habilidades e competências dos usuários da Política de Assistência Social, fomentando praticas associativista empreendedoras que possibilitem a inserção no mercado de trabalho dessa tomada da população vulnerável que muitas vezes sem oportunidades que não se adequam as propostas devidos as questões relacionadas a grau de escolaridades, filhos dependentes e recursos financeiros, a secretaria Municipal de Assistência Social está implantando o projeto **(AGORA TO PRONTO)** que tem como primícia oportunizar oficinas profissionalizantes nas próprias comunidades onde já funcionam os serviços sócios assistências com suporte técnicos das equipes e com horário adequado as necessidades das famílias vulneráveis que são acompanhadas da equipe PAIF E CADUNICO e CAPACITAR os profissionais do SUAS para que eles possam melhorar sua performa-se profissional e melhor atender a população Limoeirense.

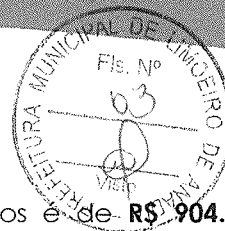
III. 1.1 DA ESCOLHA DO CONTRATADO- A escolha do Instituto João de Barro deu-se em razão de sua notória especialização a qual observamos pelos projetos já desenvolvidos em diversos municípios do estado de Alagoas, o que foi demonstrado pelo relatório fotograficos dos cursos realizados, atestados de capacidade técnica e depoimento de participantes, vídeo o que demonstra o excelente aproveitamento e resultados dos cursos profissionalizantes e comprometimento e competência da Instituição.

III. 1.2. DO PREÇO PROPOSTO - O preço da hora aula é compatível com o preço praticado pela empresa em outros Municípios, o que foi demonstrado nas notas Fiscais e contratos apresentados e juntados a este.

IV- DA DATA E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Que acontecerá de 21 de Julho a 20 de Outubro de 2023, no Município de Limoeiro de Anadia/AL.

V- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 3 (TRES) dias uteis, a partir da ordem de Serviço expedida pela secretaria Municipal de Assistência Social.

VI- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- O serviço deverá se executado de forma Presencial, seguindo datas e horários determinado pela Secretaria de Assistência Social.



VII- DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: O valor total dos serviços é de **R\$ 904.320,00 (novecentos e quatro mil, trezentos e vinte reais)** conforme proposta orçamentária enviada pela empresa para uma futura contratação.

VIII- DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 3 (três) parcelas, a primeira será efetuada no ato da assinatura do contrato e as demais no decorrer da execução do processo conforme proposta em anexo, conforme ordem de serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

IX- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL.

X- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

XI- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A Secretaria Municipal de Assistência Social designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscal e gestor de contrato:

- Sr^a **Mariza Rodrigues da Silva** inscrita no **CPF sob nº 084.976.574-51** designado FISCAL de contrato.

- **Aline Daniela Santos Floriano**, Matrícula nº 000028, inscrita no **CPF sob nº 043.964.574-30**, designado GESTOR(A) de contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

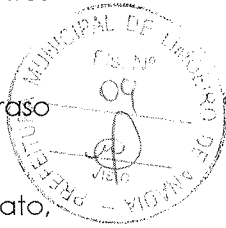
XII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- f) Multa:
1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- i) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- j) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- m) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato,
- n) após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.



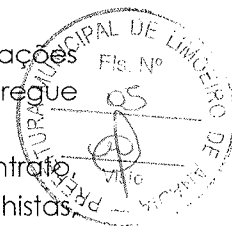
XIII- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- b) Receber os serviços realizados pela contratada, de acordo com a especificação que constam no Termo de Referência, bem como atestar as Notas de Serviços;
- c) Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- d) Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.



XIV- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a realização dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota de Serviços entregue no local e prazo estipulados na ordem de Serviços;
- b) Assumir todo o ônus referente à realização dos serviços deste contrato, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo e o transporte até os locais determinados em ordem de serviço;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;
- d) Comunicar a Secretaria de Assistência Social, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem a realização do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação do motivo;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- f) Manter no local da prestação de serviço o material e equipe necessários e suficientes para a boa execução dos serviços;
- g) A empresa deverá acompanhar a prestação dos serviços, garantindo sua prestação satisfatória, durante todo o período contratado, não podendo encerrar as atividades antes do horário acordado;
- h) A Contratada deverá ter todo o ferramental apropriado e específico para a execução de quaisquer serviços.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CURSO PROFISSIONALIZ ANTES	CARGA HORARIA POR PARTICIPANTE	QUANT. PARTICIPANTE	VALOR UNITARIO HORA	VALOR TOTAL GARGA HORARIA
1.	Confeiteira	40h	30	27,50	33.000,00
2.	Doces e Salgados	40h	30	27,50	33.000,00
3.	Manicure e Pedicure	40h	60	27,50	66.000,00
4.	Maquiagem	20h	60	27,50	33.000,00
5.	Design de sobrancelhas	40h	30	27,50	33.000,00
6.	Cabeleireiro	80h	60	27,50	132.000,00
7.	Eletricista residencial	60h	60	27,50	99.000,00
8.	Pedreiro	100h	30	27,50	82.500,00
9.	Informática básica e	80h	30	27,50	66.000,00

36/17

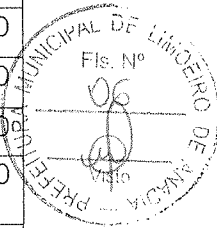


Limoeiro
avança com você



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

	avançada				
10.	Rotinas Administrativas	60h	30	27,50	49.500,00
11.	Mídias Sociais	60h	30	27,50	49.500,00
12.	Inglês Básico	60h	30	27,50	49.500,00
13.	Costura criativa	40h	30	27,50	33.000,00
14.	Sabonetes artesanais	40h	30	27,50	33.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:					792.000,00
ITEM	CAPACITAÇÃO	CARGA HORARIA POR PARTICIPANTE	QUANT. PARTICIPANTE	VALOR UNITARIO HORA	VALOR TOTAL GARGA HORARIA
1.	Habilidades Socioemocionais	04h	54	32,50	7.020,00
2.	Trabalho social com famílias usuárias do SUAS	20h	54	32,50	35.100,00
3.	Comunicação não violenta no PAIF	20h	54	32,50	35.100,00
4.	A importância da atualização dos dados cadastrais e do acompanhamento pela proteção Social básica	20h	54	32,50	35.100,00
Total da proposta					112.320,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS R\$ 904.320,00					



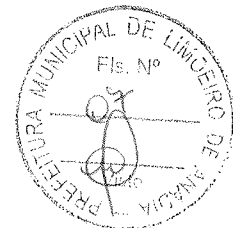
Limoeiro de Anadia/AL, 23 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Patricia Lopes Targino Albuquerque
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 063/2023

OFÍCIO N°067/2023

Arapiraca-AL, 20 de junho 2023.



A Secretária Municipal de Assistência Social
Srª. Patrícia Itargino
Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia – AL

ASSUNTO: Entrega de documentação para a realização das Oficinas de Qualificação Profissional para os Usuários da Política de Assistência Social, do Programa Avança, Limoeiro.

Prezada Secretária,

Segue anexo a documentação necessária, relacionada abaixo, para andamento no processo de contratação para a realização das Oficinas de Qualificação Profissional para os Usuários da Política de Assistência Social, do Programa Avança, Limoeiro.

1. Plano de Trabalho;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
3. Edital de Convocação 04/05/2015;
4. Ata de Fundação;
5. Lista de Frequência da Ata de Fundação;
6. Terceira Alteração Estatutária;
7. Edital de Assembleia de 02/05/2023;
8. Ata de Assembleia de 13/06/2023;
9. Lista de Frequência 13/06/2023;
10. Documentação da Diretoria e Conselho Fiscal;
11. Certidões de regularidade.
12. Atestado de Capacidade Técnica;
13. Ata de assembleia sobre Reajuste de valor de hora/aula;

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimentos e/ou ajustes necessários.

Atenciosamente,

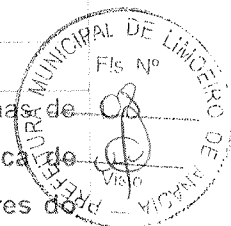

Aline Barbosa de Barros Cavalcante
Presidente do Instituto João de Barro

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Limoeiro de Anadia - AL

TÍTULO DA PROPOSTA: Contratação de Instituição para prestação de serviços de Oficinas de qualificação profissional para o Mercado de trabalho para os usuários da Política de Assistência Social, do Programa Agora Tô Pronto; e capacitação para os Trabalhadores de SUAS.



2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:	Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro
CNPJ:	22.831.828/0001-24
Endereço:	Vila Pau d'Arco, 46 – Zona Rural – Arapiraca-AL – CEP: 57.319-990
Contato:	(82)9 9805-9555
E-mail:	contato@institutojoaodebarroal.org

3. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome:	Aline Barbosa de Barros Cavalcante
Cargo/Função:	Presidente
CPF:	053.688.914-74
RG:	1914486 – SSP/AL
Endereço:	Vila Pau d'Arco, 53 – Zona Rural – Arapiraca-AL
CEP:	57.319-990
E-mail:	contato@institutojoaodebarroal.org

4. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

O Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, fundada em 2015, pela iniciativa de profissionais que almejavam transformar a vida de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, por meio de ações voltadas a assistência social, educação, esporte, cultura, saúde, lazer e acolhimento familiar.

Os profissionais envolvidos entendem que, através do conhecimento e das oportunidades é possível fortalecer a inclusão social e transformar a vida de inúmeras famílias. Durante o percurso foi se ampliando a vivência com novas pessoas, empresas e órgãos públicos, o que oportunizou alguns pilares de atuação:

- ↓ **Assistência Social:** Atendimento a crianças e adolescentes, no contraturno escolar, através de oficinas de: literatura, música, karatê, cultura, xadrez; reforço escolar; aulas de inglês básico; aulas de informática.

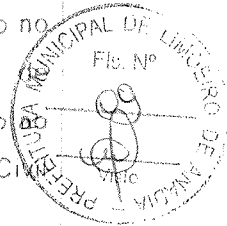
Este trabalho é possível em parceria com os setores público e privado, e com o engajamento

Vila Pau d'Arco, 46 – Zona Rural – Arapiraca-AL – CEP 57.319-990 –
CNPJ: 22.831.828/0001-24

E-mail: contato@institutojoaodebarroal.org / Tel: (82)9 9805-9555

dos cidadãos, que ao fazer uma doação ou firmar parceria com o Instituto João de Barro podem transformar a vida de centenas crianças, adolescentes e jovens.

- ↓ **Capacitação para jovens, mulheres e adultos:** promove o desenvolvimento social e econômico para mulheres, jovens e adultos, através de oficinas voltadas a inserção no mercado de trabalho, tais como: Oratória, entrevista de emprego, elaboração de currículo, comportamento, noções básicas de português e matemática, atendimento ao público, empreendedorismo, cursos nas áreas de Culinária, Beleza, Construção Civil dentre outras oficinas.
- ↓ **Formação:** Proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal dos profissionais das Instituições, pública ou privada. Tendo em vista que, os indivíduos capacitados tendem a adquirir novas habilidades e melhorar seu desempenho em suas funções.
- ↓ **Habitação:** Elaboração e execução de Planos e Projetos para Programas de Melhorias Habitacionais, a exemplo de: Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS), Plano Municipal de Saneamento, Projetos de Trabalhos Sociais (PTS's), via Governo Federal.



5. JUSTIFICATIVA

Esta Proposta tem 02 objetivos principais:

- **Promover oficinas de qualificação profissional para o mercado de trabalho para 540 usuários da Política de Assistência Social:** Tendo em vista que a LOAS (1993), alterada pela Lei 12.435 de 2011, em seu Art. 2º elenca os objetivos da assistência social, e dentre eles traz a promoção da integração ao mercado de trabalho, esta proposta aparece no sentido de dar oportunidade as famílias que se encontram em risco e vulnerabilidade social, subsidiando as com a preparação necessária para as exigências do mercado de trabalho atual, partindo do pressuposto de que a educação tem caráter libertador, amplia a capacidade crítica dos indivíduos, denotando função de inclusão social.

Vale salientar que essas oficinas além de desenvolver a capacitação de conhecimento técnico desses alunos, foca também no âmbito socioemocional e cultural, preparando-os para que possam estruturar seus projetos de vida, bem como, tomar decisões e enfrentar situações novas ou adversas.

Promover capacitação para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): visando potencializar as ações do cotidiano dos profissionais do Suas, para que estes profissionais contribuam efetivamente com a profissionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a consolidação da Assistência Social enquanto política pública de direito

Todos os dias os trabalhadores do SUAS se defrontam com novos desafios ao operar e

consolidar a política pública de assistência social no Brasil. A expansão de um sistema tão complexo e recente requer a reconfiguração, qualificação e aprimoramento da capacidade do exercício profissional para a garantia e consolidação de direitos.

Neste sentido, a formação aqui apresentada justifica-se, pois cabe aos Municípios elaborar diagnósticos da necessidade de formação e capacitação do SUAS, com base em seu histórico de atenções e ofertas de assistência social, estrutura da rede, quantificação e caracterização dos profissionais e são os municípios os responsáveis por realizar capacitações introdutórias (nivelamento) com conteúdos essenciais do SUAS, a atualização e supervisão técnica da rede socioassistencial estatal e conveniada, bem como o observar o cumprimento das metas previstas no Plano Decenal da Assistência Social.

Esta capacitação integrará uma estratégia da gestão municipal almejando melhorar o gerenciamento dos benefícios e a implantação e execução de programas, projetos ou serviços, com foco na centralidade da Política de Assistência Social e na Educação Permanente, ela realizará a qualificação e valorização dos trabalhadores que é atribuição dos entes federativos: União, Estados, Municípios e Distrito Federal, possibilitando assim:

- ↓ Conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, considerando:
- ↓ A descentralização da gestão da política e da participação no controle social;
- ↓ A ampliação da oferta e qualidade dos serviços;
- ↓ Novas apropriações decorrentes da sistematização e análise das dinâmicas e necessidades dos indivíduos e famílias atendidos.

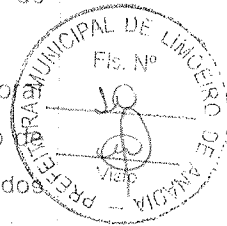
Os trabalhadores da rede serão qualificados e se apropriarão da fundamentação teórica, técnica e operativa, bem como no desenvolvimento de novas competências e habilidades.

6. METODOLOGIA

A qualificação profissional é uma das exigências do mercado de trabalho, e trazemos esta proposta para os usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social.

A base pedagógica metodológica das oficinas estar centrada no desenvolvimento teórico e prático dos participantes, oportunizando uma aprendizagem de forma sistemática, criando situações para o desenvolvimento das competências requeridas para o mercado de trabalho. Como sugere FREIRE (2004), o sujeito não é passivo, o norte metodológico para os profissionais formadores, tem por princípio levar em consideração a necessidade do fortalecimento da cidadania e o crescimento dos envolvidos como cidadão de direito.

Assim sendo, buscaremos o desenvolvimento de competências socioemocionais e uma



efetiva qualificação técnica baseada não apenas na necessidade do mercado, mas na busca constante do fortalecimento deles e de sua autonomia. Ou seja, tendo os envolvidos como sujeitos, protagonistas de sua trajetória profissional, proporcionando uma educação integral para a vida, oferecendo alternativas para ampliarem a cidadania e tornando-os capacitados para atuarem no mercado.

O controle de frequência será efetuado diariamente, exigido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas/aulas de cada componente curricular.

As técnicas de ensino utilizadas serão pensadas para atender a heterogeneidade das turmas, fazendo uso de metodologias adequadas ao público, visto que cada um tem uma necessidade e uma forma própria de aprender.

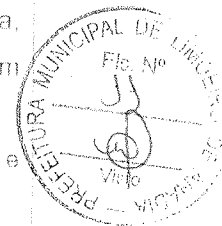
As oficinas de Qualificação profissional para o Mercado de trabalho para os usuários da Política de Assistência Social serão:

Curso	Quantidade	CH - Presencial
Confeitaria	30 usuários	40h
Doces e salgados	30 usuários	40h
Manicure e Pedicure	60 usuários	40h
Maquiagem	60 usuários	20h
Design de sobrancelhas	30 usuários	40h
Cabeleireiro	60 usuários	80h
Eletricista residencial	60 usuários	60h
Pedreiro de obras	30 usuários	100h
Informática	30 usuários	80h
Mídias Sociais	30 usuários	60h
Rotinas administrativas	30 usuários	60h
Inglês básico	30 usuários	60h
Costura criativa	30 usuários	40h
Sabonetes artesanais	30 usuários	40h

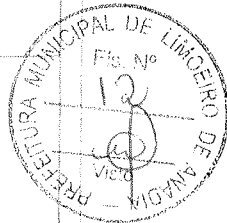
As 14 oficinas de qualificação para o mercado de trabalho irão contemplar 540 (quinhentos e quarenta) alunos, no município de Limoeiro de Anadia.

A Proposta de Capacitação do Instituto João de Barro para os trabalhadores do SUAS que atuam na Proteção Social Básica, traz um modelo de formação ativo (fazendo uso do Ciclo De Aprendizagem Vivencial - CAV), colaborativo, com feedbacks e reflexões. Sendo proporcionado um espaço participativo, valorizando as experiências e vivências de cada um, e se utilizando de recursos que trarão mudanças no espaço sócio-ocupacional dos envolvidos.

A capacitação para os profissionais do SUAS contará com oficinas presenciais que buscarão desenvolver as habilidades dos trabalhadores, sendo elas:



Curso dos Trabalhadores do SUAS	Carga horária	Quantidade
Habilidades Socioemocionais	04h	54
Trabalho social com famílias usuárias do SUAS	20h	
Comunicação Não Violenta no PAIF	20h	
A importância da atualização dos dados cadastrais e do acompanhamento pela Proteção Social Básica	20h	



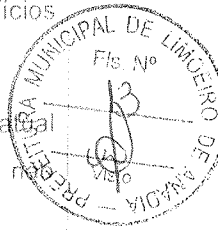
7. OBJETIVO GERAL:

↓ Promover qualificação profissional para os usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o protagonismo de mulheres e adultos, promovendo a capacitação e qualificação profissional, potencializando maior oportunidade para competir no mercado de trabalho, como também o desenvolvimento de competências socioemocionais.
- Possibilitar aos indivíduos o seu desenvolvimento pessoal;
- Promover acesso ao conhecimento e a integração social, oportunizando aos participantes condições para a inserção no mercado de trabalho (formal e/ou informal), orientando-os para o enfrentamento das dificuldades na inserção no ambiente profissional;
- Contribuir para a qualidade de vida dos jovens e adultos, e suas famílias que se encontram em situação de risco social;
- Contribuir para a solução desse cenário atual desafiador para os participantes e por conseguinte promover a evolução da força de trabalho no Brasil;
- Qualificar os profissionais do SUAS para que eles possam melhorar sua performance profissional e melhor atender a população;
- Fazer com que os profissionais sejam capazes de responder às demandas, problemas e dificuldades que emergem dos processos de trabalho e das práticas profissionais desenvolvidas pelos trabalhadores;

- Desenvolver as competências necessárias e essenciais à melhoria contínua da qualidade da gestão do SUAS e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- Modificar processos de trabalho e práticas profissionais inadequados ao atual paradigma da Assistência Social, entendida enquanto política de direito não contributiva, inserida no âmbito da Seguridade Social.



9. PÚBLICO-ALVO

- ✓ Usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social do município de Limoeiro de Anadia-AL.

10. INDICADORES DE DESEMPENHO

Investir em capacitação contribui para o desenvolvimento deles tanto no profissional quanto no pessoal. Mas, um grande desafio é saber se esse investimento tem dado certo ou não. Para isso, existem os indicadores de desempenho.

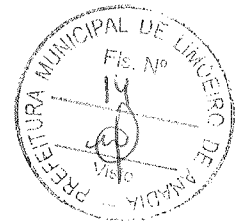
Estes indicadores de desempenho são importantes ferramentas utilizadas para medir a eficácia dos cursos e o respectivo desempenho dos alunos. Desta forma é possível propor ações efetivas nessa área e que contribuam para o crescimento da organização, que promove a capacitação, e dos alunos.

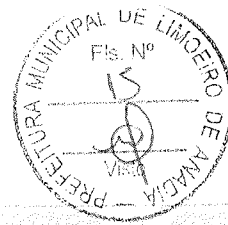
Nesta Proposta serão avaliados os seguintes indicadores de desempenho:

- ↓ **Taxa de adesão:** a taxa de adesão tem como objetivo analisar a relação entre o número de participantes mobilizados para participar das oficinas e os que de fato se inscreveram. Com este indicador é possível descobrir a eficiência da divulgação e o interesse dos alunos pelos cursos ofertados. Além disso, pode mostrar se os alunos são engajados ou não e têm interesse em evoluir, buscando maiores oportunidades para o mercado de trabalho;
- ↓ **Taxa de abandono:** Neste indicador o objetivo é identificar quantos participantes desistiram da capacitação no meio do caminho. Por meio da taxa de abandono é possível descobrir problemas que podem estar relacionados ao conteúdo e à execução dos cursos, bem como certas incongruências entre o que foi apresentado e o que foi entregue àqueles que se interessaram em participar da capacitação;
- ↓ **Reação dos aprendizes:** Neste indicador se busca medir a satisfação dos participantes. No entanto, vale ressaltar que os alunos podem ficar receosos ao expressar sua verdadeira opinião. Diante disto, se deixará claro que o aluno tem total liberdade para fazer as suas

considerações sobre a capacitação, mesmo que elas sejam negativas e que seu feedback é anônimo. Com as informações recebidas é possível fazer determinados ajustes e propor melhorias para as próximas capacitações;

- ↳ **Avaliação média do aprendizado:** Este item é utilizado para medir o quanto do conteúdo ensinado foi, de fato, absorvido pelos alunos. Portanto, ao final de cada módulo será aplicada uma prova abordando tudo o que foi tratado durante o curso. Depois será calculada a nota média;
- ↳ **Aproveitamento individual:** Este indicador mede o desempenho produtivo do aluno após a capacitação, identificando a quantidade de participantes que conseguiram desenvolver suas habilidades e ter oportunidade no mercado de trabalho formal ou informal.





João Paulo Barro

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
TABELA DESCRITIVA DE VALORES DA CAPACITAÇÃO PARA PROFISISONAIS E USUÁRIOS				
Total De Horas Por Curso	Valor Hora/Aula	Carga Horária	Quantidade De Participantes	Valor Total Da Capacitação
Confeitaria	R\$ 27,50	40h	30	R\$ 33.000,00
Doces e salgados	R\$ 27,50	40h	30	R\$ 33.000,00
Manicure e pedicure	R\$ 27,50	40h	60	R\$ 66.000,00
Maquiagem	R\$ 27,50	20h	60	R\$33.000,00
Design de sobrancelhas	R\$27,50	40h	30	R\$33.000,00
Cabeleireiro	R\$27,50	80h	60	R\$132.000,00
Eletricista residencial	R\$27,50	60h	60	R\$99.000,00
Pedreiro	R\$27,50	100h	30	R\$82.500,00
Informática básica e avançada	R\$27,50	80h	30	R\$66.000,00
Rotinas administrativas	R\$27,50	60h	30	R\$49.500,00
Mídias Sociais	R\$27,50	60h	30	R\$ 49.500,00
Inglês básico	R\$27,50	60h	30	R\$ 49.500,00
Costura Criativa	R\$27,50	40h	30	R\$33.000,00
Sabonetes Artesanais	R\$27,50	40h	30	R\$33.000,00
VALOR TOTAL 01			540	R\$792.000,00
Total horas	Valor Hora/Aula	Quantidade De Participantes		Valor Total Da Capacitação
64h	R\$32,50	54		R\$112.320,00
VALOR TOTAL 02				R\$112.320,00
TOTAL GERAL				R\$904.320,00



Nestes valores estão inclusos:

- Contratação e pagamento de instrutores e equipe de apoio;
- Hospedagem, alimentação e deslocamento dos instrutores e equipe de apoio;
- Serviços de audiovisual;
- Material utilizado durante a Capacitação;
- Lanche para os participantes;
- Material didático;
- Certificado para participantes com 75% de frequência.

12. VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO

O valor desta Proposta é de R\$ 904.320,00 (novecentos e quatro mil, trezentos e vinte reais), e será realizado em três parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do contrato e as demais no decorrer da execução, conforme tabela abaixo:

ASSINATURA DO CONTRATO	AGOSTO	SETEMBRO
R\$300.000,00	R\$302.160,00	R\$302.160,00

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação se darão através do desempenho do aluno, assiduidade, pontualidade e aplicação de questionário de avaliação, apresentado junto com os relatórios mensais.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data deste Plano de Trabalho.

Arapiraca-AL, 20 de junho de 2023.


Aline Barbosa de Barros Cavalcante
Presidente do Instituto João de Barro



PARECER

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo: 956/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Objeto: contratação de serviços Oficinas de qualificação profissional e cursos de capacitação.



I – CONSULTA

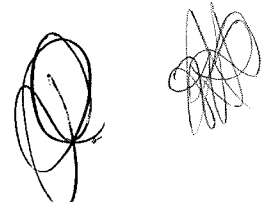
A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua secretária, indaga-nos acerca da legalidade do processo, a ser firmado com a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, visando a prestação dos serviços de oficinas de qualificação profissional e cursos de capacitação para profissionais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que acontecerá de 21 de julho a 20 de outubro do corrente ano, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação e justificativas de contratação desta Secretaria.

Fazem parte dos autos do processo: ofício de solicitação, termo de referência com justificativa da escolha do contratado e do preço ofertado, proposta comercial, atestado de capacidade técnica, documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, curriculum dos instrutores dos cursos, fotos de eventos realizados, notas fiscais de serviços já realizados, contratos firmados com outros Municípios para mesmo objeto, autorização do chefe do poder executivo, e informação de dotação orçamentária e financeira.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1 DA VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos.

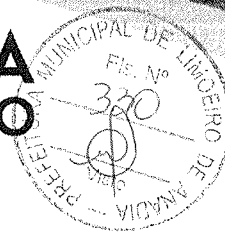


Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quando possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática, licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 74, III da Lei nº. 14.133/2021, por tratar-se de serviço exclusivo, sendo inviável a licitação.

Essa é, portanto, a principal razão pela escolha da prestadora de serviços, que se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade da licitação que preenche os requisitos da lei das licitações. Para a presente análise jurídica, foram analisados os requisitos previstos no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 traz em seu bojo as hipóteses de inexigibilidade de licitação, in verbis:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Foram juntadas Notas Fiscais de outros serviços da empresa, com preços compatíveis com o valor a ser contratado.

Por fim, registra que a análise consignada neste parecer se ateuve as questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

III - CONCLUSÃO


Por todo o acima exposto, bem como diante das informações constantes nos autos da consulta e verificado que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO detém qualificação técnica que a possibilita a realização dos serviços de oficinas de qualificação profissional e cursos de capacitação para profissionais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com fundamento no inciso III, do artigo 74, da Lei nº. 14.133/21, opinamos de forma favorável pela possibilidade da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação.

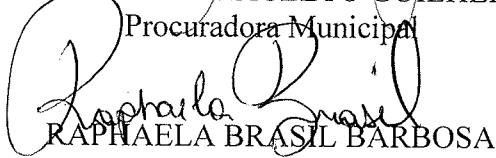
Ressaltamos que, cabe a esta Procuradoria a análise, meramente, dos requisitos jurídicos, não cabendo realizar juízo de conveniência, viabilidade econômica ou dos preços praticados.

No que pertine à minuta do contrato, entendemos que a mesma se encontra apta a produzir os efeitos legais esperados.

É o parecer.

Limoeiro de Anadia/AL, 29 de junho de 2023.


FRANCIELLE ANACLETO GUILHERME
Procuradora Municipal


RAPHAELA BRASIL BARBOSA
Procuradora Geral do Município

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

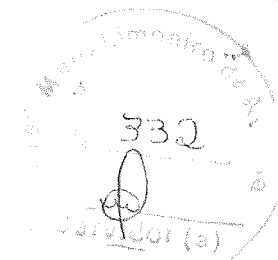


Limoeiro
avancado com você

CONTRATO Nº 78/2023 - IL - 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - IL



CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

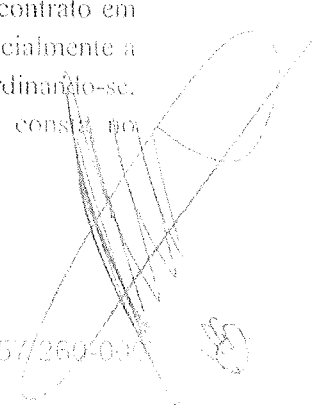
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Conego Jacinto nº 036 - Centro - Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

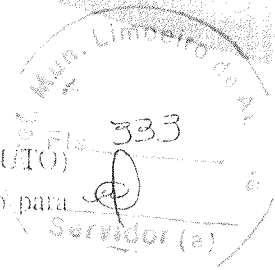
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrito no CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24, localizado no Povoado Pão de Açúcar, zona rural, Arapiraca/AL, CEP: 57.319.100, neste ato representado por Alina Barbosa de Barros Cavalcante, inscrito no CPF 053.688.914-74 RG nº 1914485 SSP/AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 956/2023.





Limoeiro
avanço com você



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (INSTITUTO) especializado em Oficinas de Qualificação Profissional e Cursos de Capacitação para Profissionais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso III do art. 74, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. O valor total é de R\$ 904.320,00 (novecentos e quatro mil, trezentos e vinte reais). Sendo o valor de R\$ 792.000,00 para os cursos profissionalizantes e R\$ 112.320,00 para capacitação dos Profissionais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional do ano de 2023:

08.244.0005.8009 - Manutenção das ações de Proteção Social Básica (CRAS).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 3000.00.706 SIGTV

08.244.0005.8009 - Manutenção das ações de Proteção Social Básica (CRAS).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.660.0000 Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 3 (três) parcelas, a primeira será efetuada no ato da assinatura do contrato e as demais no decorrer da execução do processo conforme proposta em anexo, conforme ordem de serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.



Limoeiro
EVOLUINDO COM VOCE

Município de Limoeiro de Anadia
334
CGC (E)

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 3 (TRES) dias úteis, a partir da ordem de Serviço expedida pela secretaria Municipal de Assistência Social.
- O serviço deverá ser executado de forma Presencial, seguindo datas e horários determinado pela Secretaria de Assistência Social.
- Os serviços acontecerão nos dias 21 de julho a 20 de outubro de 2023, no Município de Limoeiro de Anadia/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

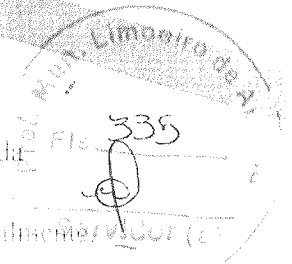
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Receber os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante no contrato, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- d) Realizar o pagamento do serviço, no prazo estipulado neste contrato.
- e) Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento;
- g) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com a realização dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota de Serviços entregue no local e prazo estipulados na ordem de Serviços;
- b) Assumir todo o ônus referente à realização dos serviços deste contrato, desde os salários de seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo e o transporte até os locais determinados em ordem de serviço;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;
- d) Comunicar a Secretaria de Assistência Social, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos



Limoeiro
AVANÇO COM VOCE



que impossibilitem a realização do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação do motivo:

- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- f) Manter no local da prestação de serviço o material e equipe necessários e suficientes para a boa execução dos serviços;
- g) A empresa deverá acompanhar a prestação dos serviços, garantindo sua prestação satisfatória, durante todo o período contratado, não podendo encerrar as atividades antes do horário acordado;
- m) A Contratada deverá ter todo o ferramental apropriado e específico para a execução de quaisquer serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

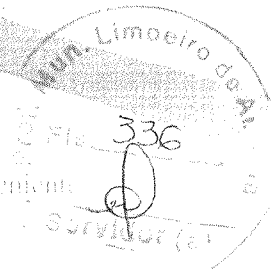
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Limoeiro
MUNICÍPIO DE ANADIA



V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo antidôico ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização e gestão, do presente contrato, caberá aos servidores abaixo designados:

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP 57.280-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
DESENVOLVIMENTO COM VIDA

Mun. Limoeiro de A
337
P. BARBOSA

- Mariza Rodrigues da Silva inscrita no CPF sob nº 084.976.574-51 designada FISCAL de contrato.

- Aline Daniela Santos Floriano, Matrícula nº 000028, inscrita no CPF sob nº 043.964.574-30, designado GESTOR(A) de contrato.

Ambos designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

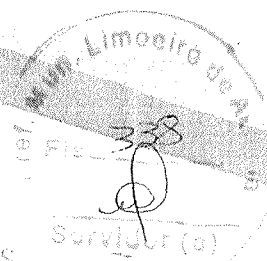
Limoeiro de Anadia/AL, 30 de Junho de 2023.

JAMES MARIAN FERREIRA
BARBOSA
PREFEITO
P. CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO
Aline Barbosa de Barros Cavalcante
P/ CONTRATADO



Limoeiro
AVANÇADA COM VOTO



ANEXO AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CURSO PROFISSIONALIZA NTES	CARGA HORARIA POR PARTICIPANTE	QUANT. PARTICIPANTE	VALOR UNITARIO HORA	VALOR TOTAL CARGA HORARIA
1.	Confeiteira	40h	30	27,50	33.000,00
2.	Doces e Salgados	40h	30	27,50	33.000,00
3.	Manicure e Pedicure	40h	60	27,50	66.000,00
4.	Maquiagem	30h	60	27,50	49.500,00
5.	Design de sobrancelhas	40h	30	27,50	33.000,00
6.	Cabeleireiro	80h	60	27,50	132.000,00
7.	Eletricista residencial	60h	60	27,50	99.000,00
8.	Pedreiro	100h	30	27,50	82.500,00
9.	Informatica básica e avancada	80h	30	27,50	66.000,00
10.	Rotinas Administrativas	60h	30	27,50	49.500,00
11.	Mídias Sociais	60h	30	27,50	49.500,00
12.	Inglês Básico	60h	30	27,50	49.500,00
13.	Costura Infantil	40h	30	27,50	33.000,00
14.	Sabonetes artesanais	40h	30	27,50	33.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 797.000,00

ITEM	CAPACITAÇÃO	CARGA HORARIA POR PARTICIPANTE	QUANT. PARTICIPANTE	VALOR UNITARIO HORA	VALOR TOTAL CARGA HORARIA
1.	Habilidades Socioemocionais	04h	54	32,50	7.020,00
2.	Trabalho social com famílias usuárias do SUAS	20h	54	32,50	35.100,00
3.	Comunicação não violenta no PAIF	20h	54	32,50	35.100,00
4.	A importância da atualização dos dados cadastrais e do acompanhamento pelo proteção Social básica	20h	54	32,50	35.100,00

Total da proposta 142.320,00

VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS R\$ 904.320,00

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 07.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95